



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06186/2002/ RJ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2002

Referência: Ofício n.º 015811/2002 GAB/SDE/MJ de 03 de outubro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.007116/2002-12

Requerentes: AKXEL Elevadores
Automação e Informática LTDA e
Fujitec Co. LTd Elevadores Automação
Informática LTDA.

Operação: Aquisição, pela Akxel, de
todas as quotas e os ativos da Fujitec
Brasil Ltda..

Recomendação: Aprovação, sem
restrições

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas AKXEL Elevadores Automação e Informática LTDA e Fujitec Co. LTd Elevadores Automação Informática LTDA.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Fujitec CO. LTD. (Fujitec CO.) é uma empresa pertence ao grupo Fujitec de origem japonesa. O grupo Fujitec possui uma subsidiária no Brasil (Fujitec Brasil Ltda) e uma subsidiária na Argentina (Fujitec Argentina SA). Em 2001, o faturamento do grupo Fujitec, no mundo, no Brasil e no Mercosul, totalizou, respectivamente, R\$ 1,67 bilhão, R\$ 5,47 milhões e R\$ 20,75 milhões. No Brasil e no Mercosul, nos últimos três anos, o grupo Fujitec não participou de nenhum Ato de Concentração.
2. A Akxel Elevadores, Automação e Informática Ltda (Aksel) é uma empresa especialmente criada para os fins da presente operação e atualmente se encontra inoperante. Portanto, não há faturamento no último exercício. A Akxel não pertence a nenhum grupo econômico e, não possui participação superior a 5% no capital social de nenhuma empresa no Brasil ou no Mercosul. A Akxel pertence ao Sr. Carlos Katsuhiko Yamamoto (95%) e ao Sr. Ludovico Katsuyuki Yamamoto (5%). No Brasil e no Mercosul, nos últimos três anos, a Akxel não participou de nenhum Ato de Concentração.

II – Descrição da Operação

3. Trata-se de aquisição realizada em âmbito nacional, onde a Akxel, adquiriu todas as quotas e os ativos da Fujitec Brasil Ltda..
4. O contrato foi firmado em 12/09/2002 e o valor da operação foi de aproximadamente, R\$ 2,48 milhões¹.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. A Fujitec CO é uma produtora de sistemas de transporte que cobre a pesquisa e o desenvolvimento, a produção, o marketing, a instalação e a manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, dentro e fora do Japão.
6. A Akxel é uma empresa inoperante, mas consta do seu contrato social que o objeto da sociedade é a comercialização, importação, exportação, representação, prestação de serviço de consultoria, diretamente vinculados à utilização em tecnologia de transporte vertical ou não, automação predial e industrial e informática.

¹ Taxa de câmbio (venda) no dia 12/09/2002 : US\$1=R\$ 3,10

IV – Considerações sobre a natureza da operação

7. A Akxel é uma empresa inoperante, e como a Fujitec CO decidiu não possuir mais investimentos no Brasil, a opção adotada foi a alienação das quotas da empresa Fujitec Brasil Ltda à Akxel, empresa constituída para a aquisição de tais quotas.
8. Trata-se, portanto, de uma substituição de agente econômico, uma vez que a empresa adquirente ou seu grupo não participava, antes do ato, do mercado envolvido ou dos mercados verticalmente relacionados.

V – Recomendação

9. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico